



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 81, DE 20 DE MAIO DE 2025

Novo prazo estabelecido pela Portaria PRE nº 235/2025, de 20 dias, a partir de 02/10/2025

Prazo prorrogado pela Portaria PRE nº 161/2025 por 30 dias, a partir de 21/08/2025

Institui o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do fluxograma para o atendimento das demandas e pela definição de protocolos de atendimento e da governança dos dados sobre assédio e discriminação no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso LIII do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê de Integridade – COMINT em reunião realizada no dia 1º de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0003693-42.2024.6.13.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável por:

I — elaborar o fluxograma para o atendimento das demandas das situações de assédio e discriminação, nos termos da Resolução TRE-MG nº 1.299, de 26 de fevereiro de 2025, em apoio à Seção de Gestão de Processos, Riscos e Governança — SPROC;

II — definir protocolos de atendimento e da governança dos dados para os casos de assédio e discriminação no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

III — elaborar sugestões de políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata o *caput* será composto pelos representantes das unidades, sob a coordenação do primeiro, constantes do Anexo desta portaria.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por até igual período.

Art. 3º Eventuais modificações na estrutura orgânica do Tribunal ou na

nomomenclatura de suas unidades não prejudicarão a participação dos componentes no Grupo de Trabalho, salvo alteração substancial nas atribuições.

Art. 4º Caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho a nomeação, a substituição ou o desligamento de componente, indicado pela respectiva unidade, por meio de documento no Sistema Eletrônico de Informações — SEI.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Ramom Tácio de Oliveira
Presidente

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 81, de 20 de maio de 2025, da Presidência)

COMPONENTES DO GRUPO DE TRABALHO

Componentes	Função
Titular da Coordenadoria de Responsabilidade Social — CRS	Coordenação
Representante da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de Discriminação, no 2º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral de Minas Gerais – COAAD-2	Titular
Representante da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de Discriminação, no 1º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral de Minas Gerais – COAAD-1	Titular
Titular da Assessoria Administrativa da Corregedoria – AACRE	Titular
Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP	Titular
Titular da Coordenadoria Executiva da Ouvidoria – CEO	Titular
Titular da Seção de Gestão da Integridade, <i>Compliance</i> e Combate ao Assédio – SICOM	Titular

Titular da Seção de Gestão de Processos, Riscos e Governança – SPROC	Titular
--	---------



Documento assinado eletronicamente por **RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, Presidente**, em 21/05/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6398563** e o código CRC **AC91FBF9**.

0003693-42.2024.6.13.8000

6398563v1